



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 01.165/08

Objeto: Convênio

Convenientes: Projeto Cooperar

Associação dos Moradores do Sítio Santa Gertrudes

Convênio nº 623/2000 – Determina
Providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO – RC1 – TC nº 074/2012

A **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 01.165/08**, que trata da Prestação de Contas do Convênio nº 623/2000, celebrado entre o *Projeto Cooperar e a Associação dos Moradores do Sítio Santa Gertrudes, no município de Patos/PB*, objetivando a implantação da rede de eletrificação rural,

RESOLVE:

- 1) **Assinar** prazo de 60 (sessenta) dias para que a **Srª Lucineide da Silva Fernandes**, Presidente, à época, da Associação dos Moradores do Sítio Santa Gertrudes, no município de Patos/PB, proceda à devolução do saldo final do Convênio nº 623/2000, no valor de R\$ 3.394,68 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) aos cofres do Tesouro Estadual, sob pena de aplicação de multa por omissão, nos termos do art. 56, IV da LOTCE/PB.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 17 de maio de 2012.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
PRESIDENTE

Cons. **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

Cons. **Umberto Silveira Porto**

Auditor **Antônio Gomes Vieira Filho**
Relator

Fui Presente:

Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB